

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo

CM 583	FL 11	J
--------	-------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA  
000012 22A0067  
SECRETARIA GERAL

12/11

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### DELIBERAÇÃO N.º 583

EMENTA: - "Institue multas, apreensão e dá outras providências pelo estacionamento de veículos e colocação de caixotes, mercadorias e bancas em geral sobre os passeios públicos"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - Ficam instituídas multas sucessivas para o estacionamento de veículos; bancas em geral; mercadorias; caixotes e similares, nas calçadas e passeios públicos do município.

§ Único - Ficam isentos do cumprimento desta obrigação as bancas de jornais e os engraxates ambulantes.

Artigo 2º - As sanções pecuniárias de que trata o artigo 1º desta Deliberação, serão tributadas na forma abaixo:

- a) - Primeira infração - Cr\$ 2.500,00;
- b) - Em casos reincidentes serão aplicadas ao infrator o dôbro previsto na alínea "a" deste artigo;
- c) - Nas demais reincidências serão aplicadas sucessivamente o dôbro da última infração.

Artigo 3º - As penalidades serão aplicadas pela fiscalização da municipalidade e encaminhadas ao Departamento de Fazenda da Prefeitura, devidamente protocoladas, para tributação e demais providências cabíveis.

§ 1º - No ato da infração serão labrados termos de infração e apreensão, ficando cópia em poder do infrator ou seu representante legal, destinando-se os originais ao Departamento da Fazenda.

§ 2º - Em caso de infração que também diga respeito à Leis ou Códigos Federal ou Estadual, serão encaminhadas cópias a essas repartições competentes, para aplicação das penalidades legais independentes das previstas pela presente deliberação no que tange ao município.

( continua )

VISTO  
ALRINDAR COSTA  
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
lom 583	72	<i>[Handwritten Signature]</i>



13 de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000018	24.05.67
SECRETARIA J.C. LONGUINI	

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 583

= 2 =

Artigo 4º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de setembro de 1964

a) Dr. João Paulo Pio de Abreu  
Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES.

datil/vso.

13 de 10

ALKINDAR CAMARGO DA COSTA  
CHEFE DE SECRETARIA

13 de 10